

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Número.....: 02/2023

Data de Abertura da Licitação.....: 20/01/2023

Data de Abertura das Propostas..: 07/02/2023

Horário: 08h30min

Aquisição de material de higiene e limpeza para diversas secretarias do Município de Gaurama/RS.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	325,0000 UN	Água sanitária - 5 litros Água sanitária com hipoclorito de sódio, emb. 05L		
2	50,0000 FR	Álcool Gel embalagem 5l		
3	105,0000 CX	Álcool 70% Embalagem com 1 litro, caixa c/ 12UN		
4	477,0000 FR	Desinfetante sanitário com alto poder germicida e bactericida, com perfume. 5 L Com perfume de lavanda.		
5	165,0000 UN	Detergente lava louças Galão de 5 litros.		
6	34,0000 UN	Escova sanitária plástica com suporte abre e fecha. Dimensões 38x14x14cm		
7	80,0000 UN	Esfregão de aço inoxidável		
8	70,0000 RL	Filme PVC transparente esticável - rolo c/ 30m		
9	50,0000 UN	Flanela 40x60 cm Flanela de algodão, branca, com tamanho aproximado de 40x60cm		
10	20,0000 CX	Fósforo Extra longo cx c/ 200 palitos		
11	35,0000 UN	Inseticida aerosol - 450ml		
12	10,0000 FR	Limpa Vidros e Superfícies - Embalagem 5L		
13	50,0000 UN	Lixa de fogão Lixa de Fogão P120 - Q231 - 225mmX275mm		
14	5,0000 UN	Lixeira plástica telada - 8 litros		
15	45,0000 PA	Luva 100% látex natural com forro interior de algodão. Tamanho G. Par		
16	172,0000 PA	Luva 100% látex natural com forro interior de algodão. Tamanho M. Par		
17	15,0000 PA	Luva 100% látex natural com forro interior de algodão. Tamanho P. Par		
18	15,0000 FR	Óleo de peroba (200ml)		
19	10,0000 UN	Pá de lixo Pá de Lixo - plástica, com cabo dobrável, perfil de borracha e apoio para firmar a pá com o pé		
20	50,0000 UN	Pano microfibra 40 x60 Pano Mágico		

21	50,0000	UN	Pano microfibra 60x80 Pano Mágico	_____	_____
22	215,0000	UN	Pano microfibra 50x70cm - pano mágico Duplo - saco mescla	_____	_____
23	10,0000	UN	Pano microfibra 35x35cm - pano mágico	_____	_____
24	50,0000	UN	Pano de chão Duplo - 50x70cm - saco mescla	_____	_____
25	10,0000	UN	Pano de Chão - saco duplo, xadrez, 50x70cm, 90% algodão	_____	_____
26	20,0000	RL	Papel alumínio 45 cm 7,5mt	_____	_____
27	266,0000	FD	Papel higiênico fardo Papel Higiênico c/16 pacotes, c/04 unidades, folha dupla, rolo c/30un, branco, sem perfume, picotado e macio.	_____	_____
28	200,0000	PC	Papel toalha c/2 rolos Papel toalha de cozinha, folha dupla branca, pct c/02 rolos	_____	_____
29	1,0000	UN	Pasta de sapato incolor lata 36g	_____	_____
30	15,0000	CT	Pilha AA - Cartela c/04 unidades	_____	_____
31	50,0000	CT	Pilha AAA - cartela c/04 unidades	_____	_____
32	5,0000	UN	Polidor de Metal frasco 200ml Polidor de metais (componentes: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância), fr 200ml	_____	_____
33	156,0000	PC	Prendedor de roupas plástico pct c/ 12 un	_____	_____
34	300,0000	EB	Prendedor de roupas de madeira emb c/ 12un.	_____	_____
35	40,0000	UN	Pulverizador com válvula de regulagem de 500ml. De Plástico	_____	_____
36	15,0000	FR	Querosene - Frasco 1L	_____	_____
37	106,0000	UN	Rodo de espuma Rodo de espuma de capa plástica, fibra adesiva, cabo de madeira 12,m de 40cm, redondo (rodo bola)	_____	_____
38	50,0000	UN	Sabão em pó Sabão em pó, pct 1kg, biotecnologia princípio ativo, alquil benzeno, sulfonato de sódio, ultra fino	_____	_____
39	150,0000	UN	Saco alvejado Saco alvejado com costura 100% algodão. Tamanho aproximado de 500x800mm	_____	_____
40	100,0000	PC	Saco de lixo preto 50 litros. Pacote com 100 unidades.	_____	_____
41	50,0000	PC	Saco de lixo preto 15 litros. Pacote com c/ 100 unidades	_____	_____
42	107,0000	PC	Saco de lixo preto 30 litros. Pacote com 100 unidades	_____	_____
43	150,0000	PC	Saco de lixo preto 100 litros. Pacote com 100 unidades.	_____	_____
44	10,0000	PC	Saco de lixo preto 20 litros. Embalagem com 20 unidades	_____	_____
45	50,0000	PC	Saco de lixo preto 105 litros. Embalagem com 50 unidades	_____	_____

46	30,0000	PC	Saco plástico para armazenamento de alimentos - 5 litros Rolo c/100 unidades	_____	_____
47	30,0000	CX	Saponáceo cremoso 300 ml cx c/ 12 fr 300ml	_____	_____
48	36,0000	UN	Vassoura Vassoura com cabo de alumínio reto e revestido com plástico de 1,20m, cerdas sintéticas plumadas com aparação curva, própria pra qualquer tipo de piso.	_____	_____
49	20,0000	UN	Sapólio Líquido Frasco de 250ml	_____	_____
50	10,0000	UN	Vassoura de Plástico - sem cabo	_____	_____
51	15,0000	UN	Aromatizador de ambiente fr. c/ 360ml - perfume suave	_____	_____
52	9,0000	CX	Pedra Sanitária Pedra sanitária, embalagem com 10un.	_____	_____
53	24,0000	UN	Esponja dupla face Esponja dupla face pra cozinha, louça, pacote c/06un.	_____	_____
54	20,0000	LT	Detergente Automotivo Desengraxante Embalagem de 50L. A base de soda.	_____	_____
55	20,0000	GL	Detergente Profissional Desincrustante Embalagem 50L. A base de ácido.	_____	_____
56	6,0000	UN	Amaciante de roupas 5L Com perfume de flores.	_____	_____
57	50,0000	UN	Palha de Aço Palha de aço, pct 60g.	_____	_____
58	25,0000	UN	Sabão líquido 5L	_____	_____
59	20,0000	GL	Sabonete Líquido, emb. de 5 litros Antisséptico	_____	_____
60	7,0000	UN	Rodo de Espuma, 40cm, sem cabo	_____	_____
61	5,0000	UN	Rodo de Borracha 60cm, sem cabo.	_____	_____
62	10,0000	GL	Cera incolor, de carnaúba, fragrância duradoura, emb. 5L	_____	_____
63	20,0000	CX	Copo plástico 180 ml Copo plástico, polipropileno (PP), caixa com 2500un, 180ml, translúcido.	_____	_____
64	3,0000	UN	Escova de roupa Cerdas de polipropileno resistentes e duradouras	_____	_____
65	3,0000	UN	Isqueiro Grande, cartela c/6un.	_____	_____
66	10,0000	UN	Lustra móveis 200 ml Com silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, perfume de lavanda ou jasmim.	_____	_____
67	100,0000	TB	Protetor solar Protetor Solar FPS30, 200ml, proteção UVA e UVB	_____	_____
68	300,0000	UN	Repelente para mosquito Aerosol, emb. c/200ml	_____	_____
69	4,0000	UN	Copo Plástico de 200ml - transparente - tira com 100un	_____	_____

70	20,0000	FR	Desodorizador de ar 360 ml Diversos aromas	_____	_____
71	120,0000	UN	Detergente liquido 500 ml Detergente lava-louças	_____	_____
72	2,0000	UN	Detergente alcalino para remoção de manchas de sangue Produto para limpeza de sangue. Emb. c/5 litros Ex.: k 100 AD	_____	_____
73	2,0000	UN	Detergente para sangue Produto para limpeza de sangue. Emb. c/5L Ex.: k 200 AD	_____	_____
74	2,0000	GL	Detergente para limpeza de sangue Produto para limpeza de sangue. Emb; c/5L Ex.: k 300 AD	_____	_____
75	15,0000	UN	Naftalina Pacote de 30g	_____	_____
76	15,0000	UN	Pano de prato 100% algodão aprox. 40x67cm com bainha	_____	_____
77	10,0000	FD	Papel Toalha Papel Toalha Folha Branca, pct c/ 1000fls	_____	_____
78	100,0000	UN	Saco de lixo infectante - hospitalar 100 litros Confeccionado em material branco leitoso com inscrição que sinalize material infectante conforme NBR 7500, ABNT 9191 e ANVISA. Capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	_____	_____
79	6,0000	UN	Tapete - 40x70cm, antiderrapante	_____	_____
80	5,0000	GL	Limpador multi uso desengordurante 5 litros	_____	_____

Encargos Gerais da Licitação

- 1.1 -Local da entrega das propostas.....: Centro Administrativo - Prefeitura Municipal
1.2 -Local de entrega do Objeto do Licitado: Centro Administrativo - Prefeitura Municipal
1.3 -Prazo de entrega das Propostas.....: 07/02/2023, às 08h30min
1.4 -Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias, após entrega da DANFE
1.5 -Critério de Avaliação.....: Unitário
1.6 -Prazo de Entrega do Objeto.....: Em até 15 dias após solicitação

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por **procurador**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.

3.6. A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

3.7. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.5 deste Edital.

3.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma

estabelecida no item 3.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, será redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e modelo (quando houver);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Informa-se, ainda, que está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas vão se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial. Salienta-se que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentando seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação) em meio impresso, além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (pen drive), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Pregoeiro responsável ou no Setor de Licitações pelo Telefone (54) 3391-1200 ou pelos e-mails compras@gaurama.rs.gov.br e licita@gaurama.rs.gov.br

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação abaixo exigida.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Documentação relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual, da sede do domicílio ou do licitante;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União ou outra na forma da lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, sediada na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, Município de Gaurama, RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

9.6. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 As mercadorias no ato de sua entrega, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, com período de duração do contrato, da assinatura do termo contratual a dezembro do corrente ano.

10.4 O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade mediante solicitação. O Município em cada solicitação indicará os produtos e quantidades de que necessita.

10.5. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias, conforme quantidade solicitada pela Secretaria requisitante, junto a Prefeitura Municipal de Gaurama, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, Gaurama-RS, CEP: 99.830-000, sem nenhum custo adicional ao Município.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2 As mercadorias deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, com veículos apropriados de forma a permitir a completa preservação e higiene do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação das mercadorias e respectivas Notas Fiscais/Faturas, proporcional a quantidade entregue.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.22.00.00
05.02.26.122.0002.2025.3.3.90.30.22.00.00
06.01.12.361.0124.2046.3.3.90.30.22.00.00
06.01.12.365.0123.2044.3.3.90.30.22.00.00
06.02.12.361.0124.2055.3.3.90.30.22.00.00
08.03.10.301.0130.2269.3.3.90.30.22.00.00
10.02.08.244.0139.2226.3.3.90.30.22.00.00

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gaurama/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua João Amandio Sperb, nº 338, ou pelos telefones (54) 3391-1200 ou fax (54) 3391-1203, no horário compreendido das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público do Município de Gaurama ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10 O presente certame regula-se pelas suas disposições, pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gaurama/RS, 20 de janeiro de 2023.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal